

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Juara
Divisão de Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 058/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/10/2024 12:29	02/10/2024 09:00	09/10/2024 23:59	14/10/2024 09:00	14/10/2024 09:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/10/2024 - 11:12:27	Solicitação	04/10/2024 - 11:15:39
Dúvida: Por gentileza enviar Planilhas e demais anexos. Desde já agradeço! Resposta: Bom Dia! Solicitar no e-mail planejamento@juara.mt.gov.br. Att., Luis Carlos Correia Pregoeiro		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AV. AYRTON SENNA, AV. SÃO PAULO (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS), AV. FRANCISCO SAMPAIO (DISTRITO DE PARANORTE), SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.	856.731,16	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/10/2024 - 12:29	Edital 058-2024 Iluminação Publica.pdf
01/10/2024 - 12:29	Pregão 058-2024 Iluminação Publica.pdf
14/10/2024 - 10:17	HABILITAÇÃO RADIANTE.rar

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/10/2024 - 09:12:30	Negociação aberta para o processo 058/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 058/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AV. AYRTON SENNA, AV. SÃO PAULO (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS), AV. FRANCISCO SAMPAIO (DISTRITO DE PARANORTE), SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.	Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	PRÓPRIO	PRÓPRIO	603.995,90	1	603.995,90
------	--	---	---------	---------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AV. AYRTON SENNA, AV. SÃO PAULO (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS), AV. FRANCISCO SAMPAIO (DISTRITO DE PARANORTE), SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ELETRICA CONFIANCA LTDA	02.744.470/0001-95	04/10/2024 - 16:27:20	N/C	N/C	1	R\$856.731,16	R\$ 856.731,16	Sim
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR	16.491.457/0001-86	05/10/2024 - 00:19:23	N/C	N/C	1	R\$856.731,16	R\$ 856.731,16	Não
SAO BENTO ILUMINACAO LTDA	10.499.738/0001-07	11/10/2024 - 15:38:43	N/C	N/C	1	R\$856.730,00	R\$ 856.730,00	Não
Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	15.984.883/0001-99	11/10/2024 - 16:51:26	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1	R\$856.006,25	R\$ 856.006,25	Não
Y. L. DE O. FERREIRA LTDA	24.166.089/0001-29	12/10/2024 - 20:22:12	N/C	N/C	1	R\$856.731,16	R\$ 856.731,16	Sim
AFX ENGENHARIA LTDA	17.923.108/0001-59	14/10/2024 - 01:13:02	N/C	N/C	1	R\$831.020,78	R\$ 831.020,78	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	15.984.883/0001-99	60 dias
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR	16.491.457/0001-86	60 dias
SAO BENTO ILUMINACAO LTDA	10.499.738/0001-07	60 dias
ELETRICA CONFIANCA LTDA	02.744.470/0001-95	60 dias
AFX ENGENHARIA LTDA	17.923.108/0001-59	60 dias
Y. L. DE O. FERREIRA LTDA	24.166.089/0001-29	60 dias



Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AV. AYRTON SENNA, AV. SÃO PAULO (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS), AV. FRANCISCO SAMPAIO (DISTRITO DE PARANORTE), SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 16:27:20	856.731,16 (proposta)	02.744.470/0001-95 - ELETRICA CONFIANCA LTDA	Válido
05/10/2024 - 00:19:23	856.731,16 (proposta)	16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR	Válido
11/10/2024 - 15:38:43	856.730,00 (proposta)	10.499.738/0001-07 - SAO BENTO ILUMINACAO LTDA	Válido
11/10/2024 - 16:51:26	856.006,25 (proposta)	15.984.883/0001-99 - Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	Válido
12/10/2024 - 20:22:12	856.731,16 (proposta)	24.166.089/0001-29 - Y. L. DE O. FERREIRA LTDA	Válido
14/10/2024 - 01:13:02	831.020,78 (proposta)	17.923.108/0001-59 - AFX ENGENHARIA LTDA	Válido
14/10/2024 - 09:02:32	781.595,50	15.984.883/0001-99 - Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	Válido
14/10/2024 - 09:04:07	780.000,00	17.923.108/0001-59 - AFX ENGENHARIA LTDA	Válido
14/10/2024 - 09:04:36	728.221,48	16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR	Válido
14/10/2024 - 09:05:14	684.529,00	15.984.883/0001-99 - Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	Válido
14/10/2024 - 09:06:17	642.548,76	17.923.108/0001-59 - AFX ENGENHARIA LTDA	Válido
14/10/2024 - 09:06:46	603.995,90	15.984.883/0001-99 - Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/10/2024 - 10:37	--	--

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AV. AYRTON SENNA, AV. SÃO PAULO (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS), AV. FRANCISCO SAMPAIO (DISTRITO DE PARANORTE), SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
17.923.108/0001-59 - AFX ENGENHARIA LTDA	14/10/2024 - 09:23:40	O valor é inexequível, abaixo de 75% do valor estimado pela administração pública	Indeferido

Justificativa: Apesar da irrisignação da Recorrente, a ausência de uma exceção explícita no "PAR" 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à regra de demonstração de exequibilidade (inciso IV), sugere que a intenção do legislador não era a de estabelecer uma inexequibilidade absoluta para propostas abaixo do referido limiar de 75%, mas a de que, sem a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pelo licitante, tais propostas não devem ser automaticamente consideradas inexequíveis. Ademais, a interpretação de que a inexequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia é absoluta quando o valor ofertado é inferior a 75% do orçamento contraria o espírito da norma que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à execução do objeto contratado. Portanto, defende-se uma interpretação jurídica que concilie a segurança e a eficiência nos processos licitatórios com a flexibilidade necessária para aferição da exequibilidade das propostas especialmente em obras e serviços de engenharia, onde a variabilidade de custos e a expertise técnica dos licitantes podem justificar propostas com valores inferiores ao limite estabelecido pelo "PAR" 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021. Tal abordagem é essencial para garantir a competitividade e assegurar a escolha da oferta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, e conferir eficácia aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, norteadores dos processos licitatórios e contratações administrativas."

Chat

Data	Apelido	Frase
01/10/2024 - 12:29:53	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Em atendimento a Lei.



14/10/2024 - 09:01:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/10/2024 - 09:01:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/10/2024 - 09:01:54	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/10/2024 - 09:01:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/10/2024 - 09:01:58	Pregoeiro	Bom Dia a todos
14/10/2024 - 09:02:07	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/10/2024 - 09:02:07	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/10/2024 - 09:12:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/10/2024 - 09:12:30	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - DEMAIS com lance de R\$ 603.995,90.
14/10/2024 - 09:12:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
14/10/2024 - 09:12:48	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 10:30.
14/10/2024 - 09:13:05	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
14/10/2024 - 09:13:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 09:23.
14/10/2024 - 09:14:03	Pregoeiro	Empresa vencedora Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda favor encaminhar documentação conforme edital, anexar proposta realinhada, e-mail licitacao@juara.mt.gov.br
14/10/2024 - 09:15:12	Pregoeiro	Prazo de envio da documentação são de 04 horas conforme edital
14/10/2024 - 09:16:10	Pregoeiro	Aguardando envio da documentação
14/10/2024 - 09:23:40	Sistema	O fornecedor AFX ENGENHARIA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
14/10/2024 - 10:17:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (HABILITAÇÃO RADIANTE.rar) em 14/10/2024 às 10:17.
14/10/2024 - 10:18:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda.
14/10/2024 - 10:26:38	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
14/10/2024 - 10:26:38	Sistema	Intenção: O valor é inexequível, abaixo de 75% do valor estimado pela administração pública
14/10/2024 - 10:26:38	Sistema	Justificativa: Apesar da irrisignação da Recorrente, a ausência de uma exceção explícita no 'PAR' 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à regra de demonstração de exequibilidade (inciso IV), sugere que a intenção do legislador não era a de estabelecer uma inexequibilidade absoluta para propostas abaixo do referido limiar de 75%, mas a de que, sem a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pelo licitante, tais propostas não devem ser automaticamente consideradas inexequíveis. Ademais, a interpretação de que a inexequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia é absoluta quando o valor ofertado é inferior a 75% do orçamento contraria o espírito da norma que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à execução do objeto contratado. Portanto, defende-se uma interpretação jurídica que concilie a segurança e a eficiência nos processos licitatórios com a flexibilidade necessária para... (CONTINUA)
14/10/2024 - 10:26:38	Sistema	(CONT. 1) aferição da exequibilidade das propostas especialmente em obras e serviços de engenharia, onde a variabilidade de custos e a expertise técnica dos licitantes podem justificar propostas com valores inferiores ao limite estabelecido pelo 'PAR' 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021. Tal abordagem é essencial para garantir a competitividade e assegurar a escolha da oferta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, e conferir eficácia aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, norteadores dos processos licitatórios e contratações administrativas."
14/10/2024 - 10:27:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 10:37.
14/10/2024 - 10:39:40	Pregoeiro	Como não houve manifestação de interposição de recursos referente a Habilitação da empresa vencedora, todos os participantes decairão do direito dos mesmos
14/10/2024 - 10:39:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/10/2024 - 08:47:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Carlos Amadeu Sirena.
15/10/2024 - 08:47:35	Sistema	O item 0001 foi homologado por Carlos Amadeu Sirena.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro

Carlos Amadeu Sirena

Autoridade Competente



Jacinta Gonçalves da Silva
Apoio

Juliany Mara Gouveia Oliveira
Apoio

Leandro Celestino Lúcio
Apoio

Sirlene Hubner
Apoio

Zozangela Chagas Martins
Apoio

